TC nº 72-002.792.10-48

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SPTURIS. Serviços de infraestrutura de suporte técnico. 39º GP Brasil F1. Afastada a irregularidade atinente a subcontratação. ACOLHIDO. Votação unânime.

TC citado: 72.002.140.08-52

Relatório e voto englobado TCs 72-003.005.10-67 e 72-002.950.09-53

2.758ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 07/12/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.003.005.10-67 e 72.002.950.09-53, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher a execução do Contrato CCN/GCO 142/2010, afastando a irregularidade atinente à subcontratação dos serviços e relevando as demais impropriedades constatadas.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de agosto de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.002.950.09-53.